

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal n.º 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258 /2024.
Processo Administrativo n.º	2025007353
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de extintores novos, recargas de extintores, luminária de emergência, placas de identificação, suporte para extintores e realização de teste hidrostático , de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DA LICITAÇÃO	R\$ 218.462,18
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 30/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SIM
PREGOEIRO(a)	Jackellyne Thalannaraine da Silva
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura (https://araguaina.to.gov.br/) ou https://bnc.org.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025
(Processo Administrativo n.º 2025007353)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal Neblina, n.º 1101, Setor Alaska, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de extintores novos, recargas de extintores, luminária de emergência, placas de identificação, suporte para extintores e realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO**, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. DO CREDENCIAMENTO

3.15. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.15.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

3.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.17.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.17.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo V Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

3.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de

tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.19. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.17.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.20. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.21. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.22. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.23. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.24. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.25. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.26. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.27. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.28. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, disposto neste Edital.

4.3. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação ou do item (valor estimado do (s) item (ns) em que o licitante se inscreveu), na forma do art. 58, da lei nº 14.133/2021.

4.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada pelas seguintes modalidades abaixo:

4.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.4.2. Seguro-Garantia;

4.4.3. Fiança Bancária; e

4.4.4. Títulos de Capitalização.

4.5. Caso seja em **caução em dinheiro** a modalidade de garantia escolhida pelo LICITANTE deverá ser feito na **Conta Corrente nº 131877-2, Agência nº 638-6, Banco do Brasil**, em nome da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaína (CNPJ: 17.387.125/0001-19);

4.6. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso da garantia instrumentalizada por **seguro-garantia**:

4.7.1. O seguro-garantia será emitido por companhia seguradora regularmente constituída e autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época da apresentação do seguro-garantia, inclusive as normas reguladoras da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.7.2. A garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia contendo as assinaturas do (s) representantes legais da seguradora, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, bem como dos seguintes documentos:

4.7.2.1. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

4.7.2.2. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos representantes legais signatários da apólice;

4.8. As apólices de seguro-garantia emitidas eletronicamente com certificação digital deverão:

4.8.1. Ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora e no da SUSEP; e

4.8.2. Conter assinaturas dos representantes legais da seguradora passíveis de verificação de sua autenticidade.

4.9. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestadas para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

4.12. A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO.

4.12.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior a convocação para assinatura do contrato, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

4.12.2. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida **em até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

4.13. Caso o licitante não seja o vencedor, a GARANTIA DE PROPOSTA, quando for o caso, será devolvida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de homologação da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses que ensejem sua execução.

4.14. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA oferecida na modalidade seguro-garantia, no art. 20¹ da Circular SUSEP nº 662/2022.

4.15. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas no EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito

¹ Art. 20. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, nos termos do caput e do § 4º do art. 18, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata o subitem acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Menor preço por item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Modelo (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%**

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.7. Empresas brasileiras;

6.21.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

6.22.5. Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

6.22.6. A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

6.22.7. As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

6.22.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou, **Declaração Conjunta**, constante no **Anexo V** sob **pena de inabilitação**.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: bnc.org.br.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: bnc.org.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* bnc.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca da **fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

14.1. As regras acerca da **descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. As regras acerca dos **requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca do **valor estimado da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As regras acerca do modelo de execução do objeto, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com artigo 140, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 258/2024.

19. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

19.1. As regras da formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As regras da vigência da ata de registro de preços, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. As regras acerca da alteração e do reajuste dos preços registrados, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

22.1. As regras acerca da forma e dos critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

23.1. As regras acerca das obrigações do contratado e do contratante, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca dos critérios de medição e do pagamento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

26.1. As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;

- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

- b. Der causa à inexecução total do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

- c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

- b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa:**

a. **Moratória**, para as infrações descritas no **item 17.1**, alínea “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer dos prazos previsto neste termo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

a.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. **Compensatória**, para as infrações descritas no **item 17.1**, das alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

c. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no **item 17.1**, alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

d. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita no 16.1, alínea “d”, de 12% (doze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor da contratação.

27.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

27.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

27.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

27.8. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo **de 1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou **de 3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

27.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do CONTRATADO, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

27.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

27.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

27.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

27.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

27.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

27.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

27.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, salvo solicitação formal para atualização dos dados cadastrais em data anterior ao ato de comunicação.

27.19. A não manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de **multa de 5 %** (cinco por cento) do valor do contrato

28. DA GESTÃO DA ATA

28.1. Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços na forma dos arts. 166 a 168 do Decreto Municipal 258/2024.

28.2. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, e integram a mesma, na condição de partícipe, os Órgãos a seguir:

SECRETARIA		POSIÇÃO
1	Secretaria Municipal de Administração – SECAD	GESTORA da Ata
2	Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT	PARTÍCIPE
3	Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC	PARTÍCIPE
4	Gabinete do Prefeito – SEGAB	PARTÍCIPE
5	Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS	PARTÍCIPE
6	Secretaria Municipal da Educação – SEMED	PARTÍCIPE
7	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCL	PARTÍCIPE
8	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ	PARTÍCIPE
9	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA	PARTÍCIPE
10	Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS	PARTÍCIPE

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

29.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A - Tabela de distribuição da demanda

ANEXO B - Instrumento de medição de resultado

ANEXO C - Atestado de visita técnica

ANEXO IV - Termo de isenção de responsabilidade

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

ANEXO IV – Declaração Conjunta

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Anexo VI – Mapa de Risco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em Araguaína – TO aos 12 dias do mês de janeiro de 2026

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 033/2025/SUPAF/SECAD

Processo administrativo nº 2025007353

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços centralizado para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de extintores novos, recargas de extintores, luminária de emergência, placas de identificação, suporte para extintores e realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	355001	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 06 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 E ABNT NBR 10721. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	63	R\$ 188,65	R\$ 11.884,95
2	UND	623903	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 06 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 ABNT NBR 10721. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	118	R\$ 219,39	R\$ 25.888,02
3	UND	391647	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO COM CAPACIDADE 10L DE PRESSURIZAÇÃO (AP), COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 E ABNT NBR 11715. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	115	R\$ 192,33	R\$ 22.117,95
4	UND	476676	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 06KG, TIPO GÁS CARBÔNICO (CO2) CLASSE BC COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 E ABNT NBR 11716. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	49	R\$ 856,35	R\$ 41.961,15
5	UND	600734	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 06 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	414	R\$ 39,83	R\$ 16.489,62
6	UND	600734	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 06 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	297	R\$ 38,72	R\$ 11.499,84

7	UND	600734	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 10L DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CLASSE A, COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	481	R\$ 41,71	R\$ 20.062,51
8	UND	600734	EXCLUSIVO PARA ME/EPP RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 06 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO²) COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	66	R\$ 180,67	R\$ 11.924,22
9	UND	357882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR (PQS) OU (AP) DE TAMANHO ATÉ 12KG. CONFORME ABNT NBR 12693.	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
10	UND	357882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR (AP) 10L DE 8KG E/OU ATÉ 12KG, DO TIPO TRIPÉ, COM PÉS EMBORRACHADOS. CONFORME ABNT NBR 12693.	14	R\$ 48,43	R\$ 678,02
11	UND	357882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR (PQS) DE 4KG E/OU ATÉ 6KG, DO TIPO TRIPÉ, COM PÉS EMBORRACHADOS. CONFORME ABNT NBR 12693.	17	R\$ 57,70	R\$ 980,90
12	UND	357882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR (PQS) DE 8KG E/OU ATÉ 12KG, DO TIPO TRIPÉ, COM PÉS EMBORRACHADOS. CONFORME ABNT NBR 12693.	4	R\$ 60,90	R\$ 243,60
13	UND	364081	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO DE PRESSÃO, PARA EXTINTORES, PQS E AP. CONFORME ABNT NBR 12962 E 9654. GARANTIA 06 MESES.	86	R\$ 16,88	R\$ 1.451,68
14	UND	623608	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA, PARA EXTINTORES, PQS E AP CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.	46	R\$ 26,20	R\$ 1.205,20
15	UND	3662	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA EXTINTORES, PQS E AP. CONFORME ABNT NBR 12962 GARANTIA 06 MESES.	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
16	UND	220079	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE DIFUSOR, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO₂. CONFORME ABNT NBR 12962 GARANTIA 06 MESES.	22	R\$ 43,80	R\$ 963,60
17	UND	250396	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO₂. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.	22	R\$ 86,68	R\$ 1.906,96
18	UND	250395	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO₂. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.	22	R\$ 95,70	R\$ 2.105,40
19	UND	46 48 48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	22	R\$ 26,21	R\$ 576,62

			MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO DE ALUMÍNIO, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.			
20	UND	379012	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: QUANTIDADE DE LED: 30 LED(S); TENSÃO: BIVOLT OU 220V; BATERIA RECARREGÁVEL; COBERTURA MÍNIMA: 25M²; LIGA AUTOMATICAMENTE; FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA DE USO; CONFORME ABNT NBR 10898.	773	R\$ 25,56	R\$ 19.757,88
21	UND	617259	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AQUISIÇÃO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO REFLETOR 1200 LÚMENS QUANTIDADE DE LED: 48 LED(S); TENSÃO: BIVOLT OU 220V; BATERIA RECARREGÁVEL; COBERTURA MÍNIMA: 25M²; LIGA AUTOMATICAMENTE; FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORA DE USO; CONFORME ABNT NBR 10898 (SEINFRA)	4	R\$ 202,19	R\$ 808,76
22	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SETA DIREITA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	1	R\$ 12,70	R\$ 12,70
23	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SETA DIREITA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	11	R\$ 12,62	R\$ 138,82
24	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SETA DIREITA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	16	R\$ 10,33	R\$ 165,28

25	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA.</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	255	R\$ 9,36	R\$ 2.386,80
26	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA.</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	9	R\$ 10,75	R\$ 96,75
27	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA.</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	1	R\$ 12,83	R\$ 12,83
28	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA.</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	21	R\$ 11,40	R\$ 239,40
29	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA.</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	14	R\$ 11,16	R\$ 156,24
30	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA.</p>	258	R\$ 9,91	R\$ 2.556,78

			<p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SETA ESQUERDA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>			
31	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SETA ESQUERDA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	21	R\$ 9,98	R\$ 209,58
32	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SAÍDA EM FRENTE ACIMA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	79	R\$ 13,28	R\$ 1.049,12
33	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SAÍDA EM FRENTE ACIMA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	14	R\$ 12,88	R\$ 180,32
34	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SAÍDA EM FRENTE ACIMA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	411	R\$ 10,10	R\$ 4.151,10
35	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "SAÍDA EM FRENTE ACIMA". FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p>	23	R\$ 11,55	R\$ 265,65

			DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.			
36	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S08 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	1	R\$ 12,25	R\$ 12,25
37	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S08 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	4	R\$ 10,08	R\$ 40,32
38	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S09 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	1	R\$ 11,86	R\$ 11,86
39	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S09 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	4	R\$ 12,08	R\$ 48,32
40	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S09 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.	7	R\$ 10,48	R\$ 73,36

			DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.			
41	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	6	R\$ 14,97	R\$ 89,82
42	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	25	R\$ 12,21	R\$ 305,25
43	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
44	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	9	R\$ 9,98	R\$ 89,82
45	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	17	R\$ 10,34	R\$ 175,78
46		405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1	R\$ 12,64	R\$ 12,64

			<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S13 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>			
47	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S13 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
48	UND	405980	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S13 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
49	UND	396042	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 - PARA EXTINTORES AP 10L.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 30CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	2	R\$ 12,27	R\$ 24,54
50	UND	396042	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 - PARA EXTINTORES AP 10L.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 25CM X 25CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	15	R\$ 11,94	R\$ 179,10
51		396042	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	185	R\$ 11,24	R\$ 2.079,40

			<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 - PARA EXTINTORES AP 10L.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO., PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>			
52	UND	396042	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES – ABC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	31	R\$ 12,24	R\$ 379,44
53	UND	396042	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES – BC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 30CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	23	R\$ 12,28	R\$ 282,44
54	UND	396042	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES – BC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 25CM X 25CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	15	R\$ 11,94	R\$ 179,10
55	UND	396042	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES – BC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	188	R\$ 11,56	R\$ 2.173,28
56	UND	396042	<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES – CO2.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO.</p>	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90

			PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 25CM X 25CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.			
57	UND	396042	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES – CO2. FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	151	R\$ 10,27	R\$ 1.550,77
58	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S17 – SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “TÉRREO OU SUBSOLO”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	3	R\$ 13,04	R\$ 39,12
59	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: M2 – “LOTAÇÃO MÁXIMA” FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “LOTAÇÃO MÁXIMA “00” PESSOAS” MATERIAL: PVC RÍGIDO FUNDO: VERDE PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 30CM X 40CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	2	R\$ 19,21	R\$ 38,42
60	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: - M7 FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “AS PORTAS PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO” MATERIAL: PVC RÍGIDO FUNDO: VERDE PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	2	R\$ 23,60	R\$ 47,20
61	UND	405980	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: - M7 FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “AS PORTAS PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO”	1	R\$ 21,03	R\$ 21,03

			MATERIAL: PVC RÍGIDO FUNDO: VERDE PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.			
62	UND	10932	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA A5 (PLACA DE ALERTA, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO) FORMA: RETANGULAR OU QUADRADA MENSAGEM INDICA: "ADVERTIR SOBRE RISCOS DE CHOQUE ELÉTRICO". PICTOGRAMA E TEXTO: SÍMBOLO PADRONIZADO DE CHOQUE ELÉTRICO. TEXTO PRETO DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	1	R\$ 13,03	R\$ 13,03
63	UND	627734	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS E17 - SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO FORMA: PINTURA NA ÁREA DE SEGURANÇA E17 PARA SINALIZAÇÃO DE ÁREAS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTOR E HIDRANTE); SINALIZAÇÃO DE SOLO; FORMA: QUADRADA; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANÇA): VERMELHA; COR DE BORDA: AMARELA; ADESIVO VINIL, AUTOCOLANTE, COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA X COMPRIMENTO 100CM X 100CM, FUNDO VERMELHO (QUADRADO INTERNO): 70CM X 70CM, BORDA AMARELA (LARGURA DA FAIXA AMARELA): 15CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	14	R\$ 50,89	R\$ 712,46
64	UND	480212	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, COM INSTALAÇÃO, SOBRE RODAS INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. (SEINFRA).	1	R\$ 1.591,23	R\$ 1.591,23
65	UND	357638	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, CLASSIFICAÇÃO 1A: 5BC, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), DESTINADO A VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SUPORTE VEICULAR INCLUSO PARA FIXAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO, CONFORME ABNT NBR 15808:2010 E ABNT NBR 11785:2018. (SEINFRA)	11	R\$ 168,70	R\$ 1.855,70
VALOR TOTAL						R\$ 218.462,18

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT/CATSER e da DESCRIÇÃO prevista na tabela do item 1.2, prevalecerá a descrição da Tabela.

1.4. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. As estimativas individualizadas de cada entidade (s) participante (s) estão elencadas no ANEXO I deste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação, os objetivos, os benefícios diretos e indiretos da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência, bem como, nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD), parte integrante do processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual PCA/2025, como informado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O fornecimento de bens e a prestação de serviços objetos desta contratação se enquadram como continuados, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Fundamentação legal:

2.4.1. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.4.2. Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024 - Dispõe sobre a regulamentação de normas para realização de contratações pertinentes a aquisições, serviços, alienações, concessões, locações, obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Araguaína Tocantins;

2.4.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – oferece orientações jurídicas para a implementação de critérios de sustentabilidade em todas as fases das contratações públicas;

2.4.4. Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

2.4.5. Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

2.4.6. Norma Regulamentadora NR-23 (Proteção Contra Incêndios) – Estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho;

2.4.7. NORMA REGULAMENTADORA Nº 33 (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece normas de segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;

2.4.8. Lei Federal n.º 13.425 de 30/03/2017 – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;

2.4.9. ABNT NBR 12693 e suas atualizações – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

2.4.10. ABNT NBR 10898 e suas atualizações – Sistema de iluminação de emergência;

2.4.11. ABNT NBR 14100 e suas atualizações – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto;

2.4.12. ABNT NBR 15808 e suas atualizações – Extintores de incêndio portáteis;

2.4.13. ABNT NBR 15809 e suas atualizações – Extintores de incêndio sobre rodas;

2.4.14. ABNT NBR 11715 e suas atualizações – Extintores de incêndio tipo carga d'água;

2.4.15. ABNT NBR 11716 e suas atualizações – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;

2.4.16. ABNT NBR 12791 e suas atualizações – Estabelece especificações para cilindros de aço sem costura para armazenamento e transporte de gases a alta pressão;

2.4.17. ABNT NBR 10721 e suas atualizações – Extintores de incêndio com carga de pó químico;

2.4.18. ABNT NBR 12962 e suas atualizações – Estabelece os requisitos para a inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas;

2.4.19. ABNT NBR 9695 e suas atualizações – Pó para extinção de incêndio;

2.4.20. ABNT NBR 9654 e suas atualizações – Indicador de pressão para extintores de incêndio;

2.4.21. ABNT NBR 16820 e suas atualizações – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

2.4.22. Portaria INMETRO nº 314, de 29 de maio de 2025 - Selo de Identificação da Conformidade; e

2.4.23. Portaria Nº 13/2022/CAT, de 05 de dezembro de 2022 do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins -TO e atualizações posteriores.

- 2.5.** A licitação oriunda da solução escolhida no estudo prévio a contratação, será parcelada conforme justificativa prevista no tópico 14 do Estudo Técnico preliminar.
- 2.6.** Será utilizado nesta licitação o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78, IV, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, em conformidade com as razões expostas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.7.** Será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços conforme justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.8.** Será utilizado nesta licitação o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78, IV, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, em conformidade com as razões expostas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.9.** Será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços conforme justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.10.** Será exigida a prestação de garantia da proposta em decorrência dos fundamentos listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.12.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme tratado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.13.** A Licitação será Exclusiva para ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O Contratado deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.2.** O Contratado deverá se responsabilizar pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo órgão Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.
- 4.3.** O Contratado deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 4.4.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como, todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 4.5.** Anteriormente a assinatura do instrumento contratual, deverá ser apresentado:
- 4.5.1.** Deve apresentar certificação de que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços são habilitados e possuem experiência comprovada na área de segurança contra incêndios; e
- 4.5.2.** Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços de instalação e manutenção.
- 4.6.** Cumprir os requisitos previstos na Norma Regulamentadora NR-23 (Proteção Contra Incêndios) e demais Requisitos Legais e Normativos inseridos na descrição dos itens constantes na tabela de especificações mínimas do objeto, item 1.2 deste Instrumento.
- 4.7.** Apresentar conformidade com a Portaria INMETRO nº 314, de 29 de maio de 2025 - Selo de Identificação da Conformidade.

4.8. Apresentar conformidade com a Portaria Nº 13/2022/CAT, de 05 de dezembro de 2022 do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins -TO e demais legislações estaduais;

4.9. Constar nos equipamentos o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

Sustentabilidade

4.10. É de responsabilidade da licitante que venha a ser contratada, adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes na Lei Federal n.º 14.133, no Decreto Municipal n.º 258/2024, nos artigos nº 38 e 39 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, assim como às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa IBAMA, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO's, ambas resoluções abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano) e obedecendo ainda às seguintes diretrizes:

- a.** Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b.** Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c.** É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d.** As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e.** É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, bem como, de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDO's CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H- 2402;
- f.** Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDO's forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003;
- g.** A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;
- h.** Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;
- i.** É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.11. O futuro contratado deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, quais sejam:

- a. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), difenil-polibromados (PBDEs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- d. Não descartar produtos químicos em local inadequado;
- e. O fornecedor deve garantir a logística reversa dos extintores após o término da vida útil, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- f. Os extintores não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, como CFC (clorofluorcarbonos);
- g. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
- i. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local onde será instalado os extintores novos, placas de sinalização, suportes e luminárias, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado por cada órgão requisitante para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 10h:00 e das 14h:00 às 16h:00, ou em horários agendados com as requisitantes.

4.14. A realização da vistoria necessita ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do endereço eletrônico administracao.secad@araguaina.to.gov.br ou pelo contato telefônico (63) 99973 9723.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação



4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 218.462,18 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, conforme a tabela prevista no Item 1.2.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

6.1. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

Fornecimento dos produtos

6.2. O fornecimento de extintores novos, placas de sinalização e luminárias de emergência, se dará em **até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo Contratado.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O endereço de entrega dos produtos será informado em cada autorização de fornecimento de cada requisitante.

6.5. Os produtos novos deverão ser entregues instalados, conforme os projetos de incêndio de cada requisitante ou nos locais indicados pelos mesmos.

Dos serviços de manutenção:

6.6. O contratado deverá estar apto à prestação dos serviços em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Serviços ou documento equivalente.

6.7. Os prazos e formas de realização dos serviços de manutenção e recargas de extintores devem obedecer em especial aos parâmetros da ABNT NBR – 12962.

6.8. Retirar os extintores de incêndios para realização dos serviços de manutenção e recargas, **não superior a 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo existente em funcionamento nos prédios indicados pelo contratante, para que o contratante não fique desprovido de meios de proteção de combate a incêndio durante o período de manutenção.

6.9. O recolhimento dos extintores para manutenção e recarga será efetuado sob demanda, previamente agendado, no **prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas** contados do envio da Ordem de Serviço ao preposto do contrato, onde será lavrado um “Termo de Recolhimento” que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa, contendo data e hora da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles (caso tenha);

6.10. O Contratado deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo **máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recolhimento, formalizado através do “Termo de Recolhimento”, diretamente na sede do demandante;

6.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.12. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças e/ou componentes, o Contratado deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

6.13. Após a realização da recarga, o Contratado deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

6.14. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças e componentes, bem como, a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos ocorrerão por exclusiva conta do Contratado;

6.15. O Contratado deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como, as demais normas técnicas vigentes.

6.16. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo o Contratado arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.17. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, o Contratado deverá agendar com o contratante a retirada para eventuais reparos.

Local e horário da prestação dos serviços

6.18. Os serviços serão prestados no endereço indicado pelo contratante na Cidade de Araguaína/TO, no momento da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço;

6.19. Quando houver necessidade, os serviços serão prestados aos sábados, domingos e feriados, desde que acompanhado por servidor devidamente indicado pelo contratante.

Suporte técnico:

6.20. O Contratado ficará à disposição do Contratante para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos e orientações sobre a execução dos serviços contratados, bem como, as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

6.21. O contratado será responsável por:

- a. **Coleta, transporte, tratamento e destinação final** dos extintores que não tiverem condições de uso, respeitando a legislação pertinente;
- b. Garantir que os resíduos sejam encaminhados para empresas licenciadas, com destinação ambientalmente adequada (reciclagem, coprocessamento, ou descarte em aterro licenciado, conforme o caso);
- c. Sempre que possível, as partes metálicas dos extintores (aço, alumínio) deverão ser encaminhadas para **reciclagem**; e
- d. Os agentes extintores devem ter **destinação adequada** conforme suas características químicas, conforme legislação aplicada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 140, § 2º, do Decreto Municipal nº 258/2024.

8. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é **de 1 (um) ano** contados do (a) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma da contratação tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço e/ou fornecimento dos produtos;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Araguaína/TO (Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL).

8.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

8.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após o recebimento definitivo, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para Aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e, no caso de aprendiz, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26.** Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 9.28.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36.** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade estampados no item 4 deste Instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual,

fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

10.1.8.4. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.8.5. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

10.1.8.6. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

10.1.8.7. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.1.8.8. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

10.1.8.9. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

10.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína/TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.4. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

11.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.14. Fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

11.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

11.18. Cabe ao gestor do contrato:

11.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de **até**

7 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1. o prazo de validade;

12.10.2. a data da emissão;

12.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.10.5. o valor a pagar; e

12.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

12.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

12.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

13.1. Em atenção ao inciso V, do art. 92 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de **um ano** contado da data do valor estimado.

13.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços pela gestora da Ata de Registro de Preços, na fase de planejamento.

13.2. Após o interregno de **um ano**, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se

houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

13.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

13.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

13.3. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

13.4. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.5. O processo retornará ao setor competente do Contratante:

13.5.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

13.5.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

13.6. Caso o contratado não aceite o reajuste de que trata o item **13.5.2**, após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 14.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa:**

a. **Moratória**, para as infrações descritas no **item 14.1**, alínea “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer dos prazos previsto neste termo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

a.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. **Compensatória**, para as infrações descritas no **item 14.1**, das alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

c. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no **item 14.1**, alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

d. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita no **item 14.1**, alínea “d”, de 12% (doze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor da contratação.

14.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.8. É admitida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. Pagamento da multa;
- c. Transcurso do prazo mínimo **de 1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou **de 3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do CONTRATADO, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

14.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, salvo solicitação formal para atualização dos dados cadastrais em data anterior ao ato de comunicação.

14.19. A não manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de **multa de 5 %** (cinco por cento) do valor do contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento e Regime de Execução

15.2. No caso de fornecimento de produtos será parcelado conforme demanda.

15.3. O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

15.4. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

15.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.2. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

15.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

15.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, conforme o caso, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

15.23.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.24. Capital Social Mínimo Compatível: A empresa deverá comprovar que possui capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, conforme o permitido pela Lei nº 14.133/2021.

15.25. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.26. Apresentar **Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem de sua capacidade econômica e financeira, excluídas parcelas de contratos executados firmados**, conforme decisão constante no Acórdão 2724/25 de 18/11/2025.

15.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.28. Quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item não estiverem no Balanço Patrimonial, deverá ser comprovado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

15.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMA ATESTADA
1	UND	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	6
2	UND	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	11
3	UND	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	11

4	UND	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	4
5	UND	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	41
6	UND	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	29
7	UND	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	48
8	UND	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	6
20	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	77

15.31. Os demais itens não necessitarão da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

15.32. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica.

15.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Garantia da proposta

15.35. Será exigido no **momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante **de 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação ou do item (valor estimado do (s) item (ns) em que o licitante se inscreveu), na forma do art. 58, da lei nº 14.133/2021.

15.36. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada pelas seguintes modalidades abaixo:

15.36.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.36.2. Seguro-Garantia;

15.36.3. Fiança Bancária; e

15.36.4. Títulos de Capitalização.

15.37. Caso seja em **caução em dinheiro** a modalidade de garantia escolhida pelo LICITANTE deverá ser feito na **Conta Corrente nº 131877-2, Agência nº 638-6, Banco do Brasil**, em nome da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaína (CNPJ: 17.387.125/0001-19);

15.38. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

15.39. No caso da garantia instrumentalizada por **seguro-garantia**:

15.39.1. O seguro-garantia será emitido por companhia seguradora regularmente constituída e autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época da apresentação do seguro-garantia, inclusive as normas reguladoras da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

15.39.2. A garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia contendo as assinaturas do (s) representantes legais da seguradora, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, bem como dos seguintes documentos:

15.39.2.4. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

15.39.2.5. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos representantes legais signatários da apólice;

15.40. As apólices de seguro-garantia emitidas eletronicamente com certificação digital deverão:

15.40.1. Ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora e no da SUSEP; e

15.40.2. Conter assinaturas dos representantes legais da seguradora passíveis de verificação de sua autenticidade.

15.41. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.42. Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

15.42.1. O título de capitalização deverá ser apresentado juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

15.43. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestadas para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

15.44. A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO.

15.44.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior a convocação para assinatura do contrato, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

15.44.2. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida **em até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

15.45. Caso o licitante não seja o vencedor, a GARANTIA DE PROPOSTA, quando for o caso, será devolvida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de homologação da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses que ensejem sua execução.

15.46. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONCEDENTE após a superação do

termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA oferecida na modalidade seguro-garantia, no art. 20² da Circular SUSEP nº 662/2022.

15.47. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas no EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia

Documentação Técnica

15.48. Apresentar Atestado de Visita Técnica (**ANEXO - C**) ou Termo de Isenção de Responsabilidade (**ANEXO - D**) caso o licitante opte por não participar da visita técnica.

15.49. Comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, relativo à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

15.50. No momento da assinatura do contrato o contratado deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, em atendimento à PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata terá validade **de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do arts. 148 a 152 do Decreto Municipal n. ° 258/2024.

16.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

16.3. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo.

16.4. A prorrogação somente será permitida se ocorrer dentro do prazo de sua vigência.

17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de **um ano** contado do mês de conclusão da **pesquisa de preços**.

² Art. 20. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, nos termos do caput e do § 4º do art. 18, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Empresa Beneficiária da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora da Ata, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** (ou outro índice que venha o substituir), exclusivamente para as baixas nas atas ocorridas após o implemento da anualidade

18. DA GESTÃO DA ATA

18.1. Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços na forma dos arts. 166 a 168 do Decreto Municipal 258/2024.

18.2. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, e integram a mesma, na condição de partícipe, os Órgãos a seguir:

SECRETARIA		POSIÇÃO
1	Secretaria Municipal de Administração – SECAD	GESTORA DA ATA
2	Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT	PARTÍCIPE
3	Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC	PARTÍCIPE
4	Gabinete do Prefeito – SEGAB	PARTÍCIPE
5	Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS	PARTÍCIPE
6	Secretaria Municipal da Educação – SEMED	PARTÍCIPE
7	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCL	PARTÍCIPE
8	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ	PARTÍCIPE
9	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA	PARTÍCIPE
10	Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS	PARTÍCIPE

19. DOS ANEXOS

19.1. Seguem anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1.1. ANEXO A - Tabela de Distribuição da Demanda;

19.1.2. ANEXO B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

19.1.3. ANEXO C - Atestado de Visita técnica; e

19.1.4. ANEXO D - Termo de Isenção de Responsabilidade.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **RENATO RODRIGUES CARVALHO** - Assessor Técnico - Portaria n.º 238/2025, **LEONEL PEREIRA MELO NISHIKAWA** - Gestor de Compras Governamentais - Portaria n.º 119/2025, estando devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **REJANE MOURÃO DA SILVA** – Portaria n.º 022/2025, **NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES** - Presidente da Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC - Portaria 039/2025, **LEANDRO SACCHI PINOTTI** - Secretário Municipal da Fazenda - Portaria 023/2025, **JOSÉ MIGUEL FILHO** - Secretário Chefe de Gabinete - Portaria 021/2025, **EDSON CARVALHO ALENCAR** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Portaria 033/2025, **MARZONETE DUARTE DA SILVA** - Secretária Municipal da Educação - Portaria 030/2025, **DÊNIA RODRIGUES CHAGAS** - Secretária

Municipal da Saúde - Portaria 560/2025, **TERCILIANO GOMES ARAÚJO** - Presidente da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT - Portaria 038/2025, **FREDERICO MINHARRO PRADO** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Portaria 028/2025, **ALCIDES FILHO RODRIGUES** - Secretário Municipal de Assistência Social - Portaria 032/2025.

20. ANEXO A – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

ITEM	UND	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	SECAD	SEFAZ	SEGAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUS	TOTAL
1	UND	355001	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 06 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 E ABNT NBR10721. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	16	-	32	6	-	4	-	-	-	5	63
2	UND	623903	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 06 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 ABNT NBR 10721. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	-	-	3	1	-	1	-	5	108	-	118
3	UND	391647	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO COM CAPACIDADE 10L DE PRESSURIZAÇÃO (AP), COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 E ABNT NBR 11715. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	4	-	16	4	-	2	-	5	80	4	115
4	UND	476676	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 06KG, TIPO GÁS CARBÔNICO (CO2) CLASSE BC COM INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010 E ABNT NBR 11716. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	-	-	1	-	-	-	-	5	43	-	49
5	UND	600734	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 06 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO. (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	-	7	3	1	-	-	-	23	380	-	414
6	UND	600734	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 06 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	-	-	32	6	19	10	25	7	39	159	297

7	UND	600734	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 10L DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CLASSE A, COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	-	13	16	4	11	8	18	30	273	108	481
8	UND	600734	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 06 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²) COM TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO (SE NECESSÁRIO). CONFORME ABNT NBR 12962.	-	-	2	-	-	-	2	5	56	1	66
9	UND	357882	AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR (PQS) OU (AP) DE TAMANHO ATÉ 12KG. CONFORME ABNT NBR 12693.	-	-	4	1	-	-	-	5	-	20	30
10	UND	357882	AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR (AP) 10L DE 8KG E/OU ATÉ 12KG, DO TIPO TRIPÉ, COM PÉS EMBORRACHADOS. CONFORME ABNT NBR 12693.	-	-	4	4	-	1	-	5	-	-	14
11	UND	357882	AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR (PQS) DE 4KG E/OU ATÉ 6KG, DO TIPO TRIPÉ, COM PÉS EMBORRACHADOS. CONFORME ABNT NBR 12693.	-	-	4	6	-	2	-	5	-	-	17
12	UND	357882	AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR (PQS) DE 8KG E/OU ATÉ 12KG, DO TIPO TRIPÉ, COM PÉS EMBORRACHADOS. CONFORME ABNT NBR 12693.	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
13	SERV.	364081	MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO DE PRESSÃO, PARA EXTINTORES, PQS E AP. CONFORME ABNT NBR 12962 E 9654. GARANTIA 06 MESES.	-	-	22	11	-	-	-	7	39	7	86
14	SERV.	623608	MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA, PARA EXTINTORES, PQS E AP CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.	-	-	22	11	-	-	-	5	-	8	46
15	SERV.	3662	MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA EXTINTORES, PQS E AP. CONFORME ABNT NBR 12962 GARANTIA 06 MESES.	-	-	22	11	-	-	-	-	-	7	40
16	SERV.	220079	MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) E SUBSTITUIÇÃO DE DIFUSOR, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO ₂ . CONFORME ABNT NBR 12962 GARANTIA 06 MESES.	-	-	2	-	-	-	-	10	10	-	22

17	SERV.	250396	MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.	-	-	2	-	-	-	-	10	10	-	22
18	SERV.	250395	MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.	-	-	2	-	-	-	-	10	10	-	22
19	SERV.	464818	MANUTENÇÃO COM TESTE HIDROSTÁTICO (SE NECESSÁRIO) SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO DE ALUMÍNIO, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA 06 MESES.	-	-	2	-	-	-	-	10	10	-	22
20	UND	379012	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; QUANTIDADE DE LED: 30 LED(S); TENSÃO: BIVOLT OU 220V; BATERIA RECARREGÁVEL; COBERTURA MÍNIMA: 25M ² ; LIGA AUTOMATICAMENTE; FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA DE USO; CONFORME ABNT NBR 10898.	18	12	117	26	-	24	-	24	513	39	773
21	UND	617259	AQUISIÇÃO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO REFLETOR 1200 LÚMENS; QUANTIDADE DE LED: 48 LED(S); TENSÃO: BIVOLT OU 220V; BATERIA RECARREGÁVEL; COBERTURA MÍNIMA: 25M ² ; LIGA AUTOMATICAMENTE; FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO. AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORA DE USO; CONFORME ABNT NBR 10898 (SEINFRA)	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4
22	UND	405980	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “ SETA DIREITA ”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

23	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	11
24	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	1	-	15	16
25	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	255	-	255
26	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	8	-	1	-	-	-	-	9

27	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
28	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	18	-	3	-	-	-	-	-	21
29	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	14
30	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	258	258

31	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S2 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SETA ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	4	-	9	-	8	-	-	21
32	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA EM FRENTE ACIMA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	79	-	-	-	-	-	-	-	79
33	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA EM FRENTE ACIMA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	14
34	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA EM FRENTE ACIMA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	411	411

35	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S3 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA EM FRENTE ACIMA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	17	-	6	-	-	-	-	23
36	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S08 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
37	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S08 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	2	-	1	-	1	-	-	4
38	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S09 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

39	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S09 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
40	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S09 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA. FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA POR ESCADA QUE DESCE A ESQUERDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	4	-	2	-	1	-	-	7
41	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
42	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25

43	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
44	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	9	
45	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S12 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	2	3	4	-	8	-	-	17	
46	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S13 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA DIREITA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 24CM X 48CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	

47	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S13 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 10CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	100
48	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S13 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA DIREITA”. FUNDO VERDE. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
49	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 - PARA EXTINTORES AP 10L. FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 30CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
50	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 - PARA EXTINTORES AP 10L. FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 25CM X 25CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15

51	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 - PARA EXTINTORES AP 10L.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	16	4	-	5	-	10	150	-	185
52	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES - ABC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	3	1	-	1	-	6	20	-	31
53	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES - BC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 30CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	2	-	-	-	-	9	-	12	-	-	23
54	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES - BC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 25CM X 25CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15

55	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES - BC.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	32	6	-	-	-	-	150	-	188
56	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES - CO2.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 25CM X 25CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
57	UND	396042	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: E5 PARA EXTINTORES - CO2.</p> <p>FORMA: QUADRADA FUNDO VERMELHO. PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE (SETA, IMAGEM OU AMBOS), EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL.</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	1	-	-	-	-	-	150	-	151
58	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: S17 - SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO</p> <p>FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: "TÉRREO OU SUBSOLO". FUNDO VERDE.</p> <p>PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3

59	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: M2 – “LOTAÇÃO MÁXIMA” FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “LOTAÇÃO MÁXIMA “00” PESSOAS” MATERIAL: PVC RÍGIDO FUNDO: VERDE PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 30CM X 40CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	2
60	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: - M7 FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “AS PORTAS PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO” MATERIAL: PVC RÍGIDO FUNDO: VERDE PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 40CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
61	UND	405980	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS: - M7 FORMA: RETANGULAR MENSAGEM INDICA: “AS PORTAS PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO” MATERIAL: PVC RÍGIDO FUNDO: VERDE PICTOGRAMA E TEXTO: FOTOLUMINESCENTE, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÕES: LARGURA X CUMPRIMENTO: 15CM X 30CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1

62	UND	10932	<p>PLACA A5 (PLACA DE ALERTA, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO) FORMA: RETANGULAR OU QUADRADA MENSAGEM INDICA: “ADVERTIR SOBRE RISCOS DE CHOQUE ELÉTRICO”. PICTOGRAMA E TEXTO: SÍMBOLO PADRONIZADO DE CHOQUE ELÉTRICO. TEXTO PRETO. DIMENSÕES: LARGURA X COMPRIMENTO: 20CM X 20CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
63	UND	627734	<p>SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS E17 SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO FORMA: PINTURA NA ÁREA DE SEGURANÇA E17 PARA SINALIZAÇÃO DE ÁREAS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTOR E HIDRANTE); SINALIZAÇÃO DE SOLO; FORMA: QUADRADA; COR DE FUNDO (COR DE SEGURANÇA): VERMELHA; COR DE BORDA: AMARELA; ADESIVO VINIL, AUTOCOLANTE, COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA X COMPRIMENTO 100CM X 100CM, FUNDO VERMELHO (QUADRADO INTERNO): 70CM X 70CM, BORDA AMARELA (LARGURA DA FAIXA AMARELA): 15CM. CONFORME ABNT NBR 16820 E ABNT NBR 13434-2.</p>	-	-	-	-	-	14	-	-	-	-	14
64	UND	480212	<p>FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC, COM INSTALAÇÃO, SOBRE RODAS INCLUSOS. CONFORME ABNT NBR 15808-2010. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. (SEINFRA).</p>	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
65	UND	357638	<p>FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, CLASSIFICAÇÃO 1A: 5BC, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), DESTINADO A VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SUPORTE VEICULAR INCLUSO PARA FIXAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO, CONFORME ABNT NBR 15808:2010 E ABNT NBR 11785:2018. (SEINFRA)</p>	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	11
TOTAL				53	32	491	142	36	122	45	219	3074	457	4.671

SIGLAS:

1. **SECAD:** Secretaria Municipal de Administração
2. **ASTT:** Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito
3. **FUNAMC:** Fundação de Atividade Municipal Comunitária
4. **SEFAZ:** Secretaria Municipal da Fazenda
5. **SEGAB:** Gabinete do Prefeito
6. **SEINFRA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
7. **SEMAS:** Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação
8. **SEMCL:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
9. **SEMED:** Secretaria Municipal De Educação
10. **SEMUS:** Secretaria Municipal de Saúde

21. ANEXO B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no Atr. 73 do Decreto Municipal nº 258/2024, para a avaliação da qualidade do serviço.

1.2. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que o contratado:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual o CONTRATADO deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da fiscalização técnica, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas

no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação a cada medição apresentada, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo Contratado como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço realizado, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pelo Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso o Contratado não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando o CONTRATADO às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas por cada serviço fica limitada ao **percentual de 5%** (cinco por cento) das medições, estando, contudo, o CONTRATADO sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. Para tanto, serão **2** indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
PROCESSO Nº: NUMERO DO CONTRATO: FISCAL TÉCNICO: MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA:	
INDICADOR Nº 1: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Aferir a qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços
Instrumento de Medição	Conferência local
Forma de Acompanhamento	Visual e por meio da aferição da especificação técnica realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços.	2,0 Pontos
	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso ou estejam em desconformidade técnica para execução do serviço.	1,0 Pontos
	Uso materiais/produtos em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência ou exigida pela legislação.	2,0 pontos
Observações	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, ainda que em demandas anteriores, sofrerá acréscimo de 3,0 pontos na contagem final do desconto.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é por cada demanda executada, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências da medição.	
	A pontuação será zerada para a próxima demanda.	

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
PROCESSO Nº: NUMERO DO CONTRATO: FISCAL TÉCNICO: MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA:		
INDICADOR Nº 2: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a boa qualidade do serviço.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo (s) fiscal (is) do contrato.	
Periodicidade	Por demanda	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1 Ponto
	Não atendimento às solicitações de correções efetuada pela gestão e fiscalização do contrato.	2 Pontos por solicitação
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	1 ponto por colaborador
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1 ponto por colaborador
Observações	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, ainda que em demandas anteriores, sofrerá acréscimo de 3,0 pontos na contagem final do desconto.	

	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é por cada demanda executada, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências da medição.
	A pontuação será zerada para a próxima demanda.

TABELA DE DESCONTOS	
PONTOS	DESCONTO
2 a 3	1% de desconto sobre o valor apurado na demanda executada
4 a 6	2% de desconto sobre o valor apurado na demanda executada
7 a 10	3% de desconto sobre o valor apurado na demanda executada
11 a 14	5% de desconto sobre o valor apurado na demanda executada

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição
	1º
	2º
INDICADOR 2	
Total de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição
	1º
	2º
NOTAL FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
OBSERVAÇÕES	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de ----- e a empresa -----, CNPJ nº -----, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº -----/2025, celebrado para prestação de serviços -----.

Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Araguaína, ---,-----, 2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



22. ANEXO C - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de formação de proposta para o pregão **Nº xxx/xxxx**, que a empresa -----, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na ----- – CEP: xx.xxx-xxx representada por ----- CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**, RG **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, participou da Visita Técnica realizada no dia xx/xx/202, e vistoriou todos os lugares onde serão realizados os serviços objeto da licitação.

A empresa supracitada declara que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Araguaína/TO, xx de xxxxxx de 202X.

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 17.387.125/0001-19

Empresa

23. ANEXO D - TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, -----, CNPJ: -----, representada por -----, RG -----, abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que ISENTA a Prefeitura Municipal de Araguaína-TO de qualquer responsabilidade por dificuldades porventura existentes na prestação do serviço, devido a características existentes nos prédios, que possam de algum modo refletir nos preços ofertados pela empresa ou na sua capacidade técnica de prestar o serviço, visto que, foi dada a oportunidade a empresa concorrente de inspecionar todos os locais onde serão prestados os serviços.

Araguaína-TO,-- de ----- de 22--.

EMPRESA

ANEXOS AO EDITAL
DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

Conteúdo:

Endereço eletrônico para download:

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Anexo VI – Mapa de Risco

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃOELETRÔNICO-034-2025-SRP.zip>

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

Autos do Processo Administrativo nº -----

CONTRATO DE FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA -----, E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.830.793/0001-39** através da **SECRETARIA MUNICIPAL** -----, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL** -----, o (a) Sr(a). -----, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- - SSP- --- e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) na -----, em Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ----- estabelecida a -----, (Cidade) – (estado) CEP -----, representada por -----, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº ----- - SSP/----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na -----, em Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2025007353** e, em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de Março de 2024, da **Lei nº 8.078**, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação nº ---/-----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Extintores novos, Recargas de Extintores, Luminária de Emergência, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO)**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de -----.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:



- 2.1.1. O Edital da Licitação nº/2025;
- 2.1.2. A Proposta da Contratada;
- 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

4.1. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

Fornecimento dos produtos:

4.2. O fornecimento de extintores novos, placas de sinalização e luminárias de emergência, se dará em **até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da autorização de fornecimento pela Contratada

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O endereço de entrega dos produtos será informado em cada autorização de fornecimento de cada requisitante.

4.5. Os produtos novos deverão ser entregues instalados, conforme os projetos de incêndio de cada requisitante ou nos locais indicados pelos mesmos.

Dos serviços de manutenção:

4.6. A contratada deverá estar apta à prestação dos serviços em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Serviços ou documento equivalente.

4.7. Os prazos e formas de realização dos serviços de manutenção e recargas de extintores devem obedecer em especial aos parâmetros da ABNT NBR – 12962.

4.8. Retirar os extintores de incêndios para realização dos serviços de manutenção e recargas, não superior 50% (cinquenta por cento) do quantitativo existente em funcionamento nos prédios indicados pela contratante, para que a contratante não fique desprovido de meios de proteção de combate a incêndio durante o período de manutenção.

4.9. O recolhimento dos extintores para manutenção e recarga será efetuado sob demanda, previamente agendado, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas contados do envio da Ordem de Serviço ao preposto do contrato, onde será lavrado um “Termo de Recolhimento” que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa, contendo data e hora da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles (caso tenha);

4.10. A Contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recolhimento, formalizado através do “Termo de Recolhimento”, diretamente na sede da demandante;

4.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.12. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças e/ou componentes, a Contratada deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

4.13. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

4.14. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças e componentes, bem como, a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos ocorrerão por exclusiva conta da Contratada;

4.15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como, as demais normas técnicas vigentes.

4.16. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.17. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a Contratada deverá agendar com a contratante a retirada para eventuais reparos.

Condições de Entrega e prestação dos serviços:

4.18. Os serviços serão prestados no endereço indicado pela contratante na Cidade de Araguaína - TO, no momento da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

4.19. Quando houver necessidade, os serviços serão prestados aos sábados, domingos e feriados, desde que acompanhado por servidor devidamente indicado pela contratante.

Suporte técnico:

4.20. A Contratada ficará à disposição do Contratante para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos e orientações sobre a execução dos serviços contratados, bem como, as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

4.21. A contratada será responsável por:

I. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos extintores que não tiverem condições de uso, respeitando a legislação pertinente;

II. Garantir que os resíduos sejam encaminhados para empresas licenciadas, com destinação ambientalmente adequada (reciclagem, coprocessamento, ou descarte em aterro licenciado, conforme o caso);

III. Sempre que possível, as partes metálicas dos extintores (aço, alumínio) deverão ser encaminhadas para **reciclagem**; e

IV. Os agentes extintores devem ter **destinação adequada** conforme suas características químicas, conforme legislação aplicada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da **finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Em atenção ao inciso V, do art. 92, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo **de um ano** contado da data do valor estimado.

9.1.1. Considera-se data do **valor estimado** o mês da conclusão da pesquisa de preços, pela contratante, na fase de planejamento: **--/--**.

9.2. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

9.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

9.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

9.3. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

9.4. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

9.5. O processo retornará ao setor competente da Contratante:

9.5.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

9.5.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

9.6. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o subcláusula 9.5.2. após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de ----- da SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, conforme abaixo:

Ação:	
Funcional programática	
Elemento de Despesa	
Fonte	

Ficha

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma da contratação tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos e os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações do **CONTRATANTE** encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 13), anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. As obrigações do **CONTRATADO** encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 12), anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da **subcláusula 16.1.** deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 04 (quatro) meses;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da **subcláusula 16.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PENA: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

IV. **Multa:**

a. **Moratória**, para as infrações descritas no **subcláusula 16.1**, alínea “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

a.1. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. **Compensatória**, para as infrações descritas no **subcláusula 16.1**, das alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.

c. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no **subcláusula 16.1**, alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.

d. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita no **subcláusula 16.1**, alínea “d”, de 12% (doze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor da contratação.

16.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

16.8. É admitida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

16.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.8.2. Pagamento da multa;

16.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do CONTRATADO, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável.

16.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. Os efeitos da desconconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

16.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, salvo solicitação formal para atualização dos dados cadastrais em data anterior a prática do ato a ser comunicado.

16.19. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

17.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

17.6. O contrato poderá ser extinto:

17.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

20.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

22.2. A CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

22.3. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que a CONTRATANTE não será responsável solidário.

22.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: **[inserir e-mail da unidade ou servidor responsável]**.

22.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

22.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

22.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

22.7.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

22.7.2. o interesse público;

22.7.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito. **(Quando assinado eletronicamente não necessita de testemunhas – Art. 784, § 4, do CPC)**

Araguaína (TO), XXX de XXXXXXX de 202x.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx
Portaria n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
CONTRATADA
CNPJ n.º

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Na data ___/___/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (___) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (___) e do CPF nº (___), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que

o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO, ____ de ____ de 2025

Pela Administração:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

